Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1550/16
PLL Nº 158/16

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 23 /17 – CCJ
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01

Institui o Orçamento Participativo Eletrônico (OPE) no Município de Porto Alegre.

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe e a Emenda nº 01, ambos de autoria do vereador Idenir Cecchim.

O Douto Procurador-Geral da CMPA, nas fls. 07, destaca que o preceito do art. 7º da mesma, por consubstanciar imposição de obrigação para o Poder Executivo, vênia concedida, incide em violação ao princípio da independência dos poderes (CF, art. 2º). Além de verdade, o nobre vereador Idenir Cecchim, acolhe retirando o art. 7º para atender o parecer citado, o que colocou o Parecer Prévio por terra.

No entanto, cabe ao Executivo determinar a sua forma de constituir seu Orçamento, o que não impede de adentrar essa esfera de sua competência.

Ao longo dos últimos 28 anos, a PMPA optou pelo assim chamado Orçamento Participativo (OP), dividindo a cidade em regiões, tendo que depois somar as chamadas temáticas às plenárias regionais.

Quanto ao OPE (Orçamento Participativo Eletrônico) é e deve ser uma decisão do Executivo.

Mais correto seria o nobre vereador propor um Projeto de Resolução, adotando uma Consulta Popular da CMPA para fazer emendas e correções ao PPA, LDO, bem como na Lei Orçamentária, pois desta forma o Legislativo poderia contribuir em muito no aperfeiçoamento do OP.

Outrossim, cabe aos vereadores ajudar na mobilização para as plenárias do OP, o que nos é feito ou se manter amarras para seu injusto aparelho mental.

PARECER Nº 23 /17 – CCJ
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01

Este é e deve ser o verdadeiro debate.

Na sua exposição de motivos, o vereador diz:

> *O OP no celular, por exemplo, permite que os usuários de smartphones acessem o aplicativo Porto Alegre: Eu Curto. Eu Cuido, em que constam os dados sobre a execução do Plano de Investimentos, bem como também permite a fiscalização e o envio de fotos de denúncias relacionadas a buracos de rua, estacionamentos irregulares, falta de iluminação e outros assuntos. O OP online possibilita o acompanhamento, minuto a minuto, das assembleias, bem como a transmissão ao vivo por meio de computadores.*

Assim, cria-se uma confusão entre demandas para o Orçamento com um processo justo e legítimo de fiscalização. Cria-se outra mescla entre demanda *on line* com "acompanhamento" das Assembleias.

E esta confusão continua quando o vereador diz:

> *Em 2015, a Prefeitura de Porto Alegre lançou na rede social o aplicativo Colab, que permite aos usuários atuarem como fiscais, propondo ideias e sugerindo projetos, além de avaliar os serviços públicos. Logo no primeiro mês de utilização, o Colab já contava com pouco mais de 3,9 mil seguidores, sendo 72,2% homens e 27,8% mulheres. Em trinta dias, dos 1.220 acessos de reclamações sobre serviços, todos foram encaminhados aos órgãos competentes para análise e 40% das demandas foram solucionadas. Disso, denota-se a ótima aceitação por parte da população, o que só reforça a necessidade da criação de um canal direto do aplicativo com o órgão, para acelerar os encaminhamentos e atingir, objetivamente, maiores e melhores resultados.*

Fica evidenciado que a ideia que norteia o posicionamento do vereador Idenir Cecchim é muitíssimo mais a fiscalização que a demanda propriamente dita.

PARECER Nº 23 /17 – CCJ
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01

Por essas razões somos pela **existência de óbice** de natureza jurídica para tramitação do Projeto e da Emenda nº 01.

Sala de Reuniões, 6 de março de 2017.

Vereador Adeli Sell,
Relator.

Aprovado pela Comissão em 7-3-17

Vereador Mendes Ribeiro – Presidente

Vereador Luciano Marcantonio

CONTRA

Vereador Cláudio Janta – Vice-Presidente

Vereador Márcio Bins Ely

NÃO VOTOU

Thiago Duarte

Vereador Dr. Thiago

Vereador Rodrigo Maroni

Contra

NÃO VOTOU

/JCBC